

## **EDITAL 001/2019**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS 2019**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto realizar chamada pública para seleção de projetos sociais para cumprimento testamentário da Fundação Balbina Camila de Araújo (FBCA). O edital destina-se às organizações privadas e sem fins lucrativos do Município de Belo Horizonte. Preferencialmente as organizações que não tenham mantenedora e operem projetos que visam contribuir na melhoria/aprimoramento dos necessitados a partir do desenvolvimento de habilidades, sejam elas, de assistência social, educacionais, de cuidados à terceira idade e abrigo. A atuação deverá estar alinhada às Leis Federais, Estaduais, Municipais e decretos.

1.2. Serão selecionados projetos que devem ter prazo máximo de execução até a data de 31 de janeiro de 2020, a contar da data de recebimento do recurso.

1.3. Serão selecionados projetos com valores máximos de execução de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).

1.4. Serão considerados os projetos apresentados por organizações sociais cuja a sede e ou filial e os trabalhos sejam desenvolvidos com pessoas carentes, estejam instalados e localizados exclusivamente no Município de Belo Horizonte.

#### **2. DOS CRITÉRIOS**

2.1. Para inscrever os projetos no presente Edital é indispensável:

2.1.1. Ser uma Organização da Sociedade Civil, legalmente constituída há pelo menos dois anos e estar adimplente com as obrigações fiscais apresentando junto ao plano de trabalho certidões negativas de débitos caso o projeto seja selecionado.

2.1.2. Ter experiência prévia comprovada na área em que atua conforme item 6.0 alínea VIII;

2.1.3. Dispor e comprovar através de documentos que a Organização/Entidade possui estrutura suficiente em recursos humanos, físicos e tecnológicos para atuar na área;

2.1.4. As Entidades deverão apresentar junto ao projeto, um destes documentos (Validos): Inscrição no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; Inscrição no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social; Inscrição nos Conselhos de Direito Específico: Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, outros;

2.1.5. Aplicar os recursos objeto deste edital em reformas somente em imóvel próprio, cedido, doado ou com termo de comodato de no mínimo 05 (cinco) anos;

2.1.6. Ceder e autorizar a utilização de dados, imagens e materiais de mídia para fins publicitários da FBCA;



2.1.7. Nos casos em que o projeto proposto envolver algum tipo de capacitação e/ou formação, é necessário que a Organização/Entidade apresente o conteúdo programático, com todos os detalhes necessários para o desenvolvimento do projeto;

2.1.8. Não serão aceitas inscrições de pessoas físicas, empresas privadas com fins lucrativos, organismos governamentais, universidades e escolas públicas ou privadas, salvo na educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos (Lei nº 9394/96).

2.2. O projeto apresentado pela Entidade deverá atender aos seguintes critérios:

2.2.1. Ter como foco o atendimento a pessoas carentes, fomentando o protagonismo social deste grupo;

2.2.2. Que prestem atendimento gratuito de forma continuada, permanente e planejada para população em vulnerabilidade ou risco social; ou para a rede socioassistencial, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ 93), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/05), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/ 2009) e/ou Que realizam ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos (Resolução CNAS nº 27/ 2011).

2.2.3. Ter prazo máximo de execução do projeto até 31 de janeiro de 2020.

2.2.4. Justificar o projeto frente as necessidades da Organização/Entidade;

2.2.5. Descrever a formação e experiência da equipe que atuará na execução do projeto;

2.2.6. Caso o projeto contemple contrapartida própria ou de terceiro, comprovar capacidade de oferecê-la ou a capacidade de terceiro oferecê-la e em qual proporção;

2.2.7. Apresentar 3 (três) orçamentos de empresas atuantes no mercado com detalhamento técnico e cronograma, tendo prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Três cotações de preços para cada um dos itens e/ou serviços a serem apoiados pela FBCA, devendo constar: 1 - O nome do (s) fornecedor (es) ou prestador (es); 2 - CNPJ; 3 - Endereço; 4 - Dados para contato (nº de telefone, fax, website, e-mail); 5 - Tipo de Pagamento (à vista ou parcelado, informando a quantidade e valor das parcelas); 6 - Data da cotação.

2.2.8. As empresas escolhidas deveram apresentar a relação de documentos necessários para execução do serviço (Conforme Anexo 03)

2.2.9. Apresentar o plano de trabalho; (Sugestão Anexo 02)

2.2.10. Apresentar mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, tais como elaboração de relatórios e apresentação de extratos bancários e contábeis;

2.2.11. Não será aceita inscrição de: Organizações governamentais, partidos políticos, instituições com fins religiosos, sindicatos, universidades e autarquias, fundações e institutos sociais de empresas com fins lucrativos, centros clínicos e terapêuticos, escolas particulares e públicas, instituições do sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SESI, SEBRAE);



2.2.12. Não será aceito projetos que tenham quadro de recursos humanos composto unicamente por autônomos e/ou voluntários;

2.3. Será considerado a preferência na apreciação dos projetos, a demonstração com a preocupação da organização/Entidade com o meio ambiente (gestão de resíduos, gestão de energia, incentivo à reciclagem, incentivo à preservação da natureza dentre outras ações). Tal critério, entretanto, não é eliminatório.

2.4. Estar em dia com a prestação de contas de projetos financiados pela FBCA, nos anos anteriores e com o objeto do projeto totalmente concluído em consonância com o Projeto Aprovado.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição dos projetos será realizada através dos correios ou entregues diretamente a Secretária da FBCA no período de 03 de maio de 2019 a 03 de junho de 2019, conforme item 3.2.2, devendo conter a assinatura do presidente da organização, com Aviso de Recebimento (AR).

3.2. No encerramento das inscrições serão considerados os projetos entregues pessoalmente ou enviados pelos correios, assinado pelo presidente da organização, com Aviso de Recebimento e data de postagem até dia 03 de junho de 2019.

3.2.1. Não serão aceitos projetos por fax, e-mail e whatsapp.

3.2.2. Horário de recebimento de projetos na FBCA será de 08:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e das 08:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas na sexta-feira, no endereço Avenida Afonso Pena, 732, sala 701/704, Centro/BH - CEP. 30.130-003.

3.3. As inscrições serão efetivadas mediante o envio do projeto com o respectivo "PLANO DE TRABALHO" (Sugestão Anexo 02).

3.4. Cada organização/Entidade poderá apresentar somente um projeto vinculado ao CNPJ.

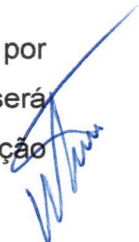
3.6. O documento do projeto deverá estar digitado em papel timbrado A4, formatado e encadernado tipo espiral, com fotos digitalizadas e anexos a ele relacionados mediante rubrica do presidente da organização em todas as páginas.

3.6.1. Todo projeto inscrito deverá ter uma capa (Conforme Anexo 01).

3.7. Os documentos especificados no item 3.6 deverão estar datados contendo os nomes com assinatura dos responsáveis.

### **4. DA COMISSÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

4.1. Para seleção dos projetos, a FBCA contará com uma Comissão de Seleção composta por pessoas e profissionais com expertise na área objeto do presente edital. A comissão será composta por pessoas indicadas pelo Presidente da FBCA. As decisões da Comissão de Seleção



levarão em consideração os pareceres técnicos das áreas Jurídica, Social e Engenharia e o julgamento da FBCA sobre a escolha dos projetos será soberana para a classificação dos mesmos, não cabendo qualquer recurso.

4.2. A Comissão de Seleção avaliará o projeto em seu conjunto, dando uma nota de 1 á 5 considerando os seguintes itens:

4.2.1. Justificativa da necessidade e demanda social do projeto, com base em indicadores sociais;

4.2.2. Público alvo e sua contrapartida social para a comunidade;

4.2.3. Parcerias locais com outras ONGs, Universidades, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ou Conselhos Municipais de Belo Horizonte;

4.2.4. Objetivos bem definidos e coerência com o social;

4.2.5. Ações propostas e respectivos indicadores de resultado;

4.2.6. Viabilidade e adequação do orçamento;

4.2.7. Equipe técnica e infraestrutura para realização do projeto;

4.2.8. Inovação e impacto social esperado;

4.2.9. Apresentação de indicativos de continuidade das ações executadas pelas Entidades;

4.2.10. Ter sua prestação de contas aprovada na FBCA em anos anteriores.

4.3. Havendo necessidade, a organização poderá ser visitada por membros da Comissão antes do anúncio final do resultado do processo de seleção.

4.3.1. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <http://fbcabh.org.br> da FBCA, e por e-mail das Entidades inscritas e lista afixada na FBCA na data de 08/07/2019.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. No descumprimento de qualquer item do Edital a Entidade será desclassificada.

5.2. As organizações/Entidades sociais selecionadas deverão comprovar existência de pelo menos dois anos de atuação em Belo Horizonte, mediante documento emitido pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e/ou outro órgão público Municipal equivalente.

5.3. Para todos os pagamentos de pessoal envolvido no projeto deverão ser apresentados, no momento das prestações de contas, os comprovantes de pagamento de impostos e encargos trabalhistas.

5.4. Para cada projeto selecionado, será assinado o Termo de Acordo, no dia 29 de julho de 2019, antes da data de cerimônia de distribuição.

5.5. O recurso objeto da distribuição testamentária será liberado na data de 05/08/2019 na cerimônia de distribuição.

5.6. Ficará por conta da Organização/Entidade beneficiada, as expensas e todos os encargos bancários em relação à respectiva conta supracitada no item 6.0 alínea IX.



5.7. A importância a ser repassada pela FBCA, enquanto não utilizada pela Entidade beneficiada, deverá ser depositada em caderneta de poupança, caso a previsão de sua utilização for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

5.8. Não será permitido nenhuma modificação do projeto por parte da Organização/Entidades contemplada após o anúncio do resultado classificatório, sob pena de devolução integral dos valores e rendimentos de aplicações, exceto os casos que apresentarem justificativas os quais serão levados à apreciação da Comissão de Seleção para aprovação ou rejeição do Conselho de Administração da FBCA.

5.9. Durante o processo de seleção a FBCA poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas pelas Entidades. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes pela FBCA nas informações apresentadas, o projeto poderá ser desqualificado.

5.10. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes pela FBCA nas informações apresentadas durante a execução do projeto e prestação de contas, em qualquer época a FBCA poderá considerar rescindido o Termo de Acordo, bem como tomar as medidas legais cabíveis, considerando os Itens. (2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.1.5, 2.2.3, 2.2.6, 2.2.7, 2.4, 3.4, 5.2, 5.3, 5.8, 5.9, 5.11, 5.12, 5.14, 6.0)

5.11. Qualquer descumprimento por parte da Entidade em relação ao Termo de Acordo implicará na suspensão de participação dos próximos certames por 12 meses, somente sendo liberada a participação da mesma após sua regularização junto a FBCA e o cumprimento da suspensão.

5.12. A organização que não cumprir com o cronograma e a prestação de contas no prazo estipulado terá o seu Termo Acordo rescindido com a Fundação, com a obrigatoriedade de devolução dos valores integrais à FBCA, corrigidos.

5.13. No caso de devolução de valores os mesmos, deverão ser corrigidos pela caderneta de poupança.

5.14. Não serão considerados projetos de manutenção operacional das organizações.

6.0. As Instituições que obtiverem aprovação do projeto deverão apresentar todos os documentos descritos abaixo atualizados, dentro do prazo de validade, no dia 22 de julho de 2019 sob pena de desclassificação.

I - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, ou comodato de no mínimo 05 (cinco) anos caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

II - Certidões de regularidade fiscal, Previdenciária, Tributária, de contribuições e de dívida ativa, Certidão Negativa de débitos trabalhistas de acordo com a legislação aplicável de cada ente Federado; (documentos disponíveis em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br); [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao); )

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;



IV - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização/Entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Anotação de Responsabilidade Técnica);

V - Cópia das atas de eleição e posse do quadro de dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização/Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

VII - Cópia de documento que comprove que a Organização/Entidade da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

VIII - Documento de inscrição no CMAS, CMDCA ou Conselho Público específico.

IX - A Organização/Entidade deverá apresentar, uma conta corrente dedicada para a transferência (TED) e movimentação dos recursos recebidos, devendo apresentar os extratos bancários no final da execução do projeto.

6.1. Dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria da FBCA, que encaminhará a demanda à área Técnica compatível.

6.2 Durante a execução do projeto serão realizadas pela FBCA, visitas para vistorias, assessoramentos e orientações, bem como para a apresentação de documentos atualizados pertinentes ao projeto;

6.3. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos da FBCA definida no item 4.1 e levado para aprovação ou rejeição do Conselho de Administração da FBCA.

7.0. Não serão analisados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

7.1. A participação no processo de seleção deste Edital implica na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais.

Belo Horizonte 30 de abril de 2019



---

FUNDAÇÃO BALBINA CAMILA DE ARAÚJO  
Wellington Geraldo da Silva Corrêa  
Presidente

**Anexo 01**

Nome da Entidade
Nome Fantasia
CNPJ:
Endereço:
CEP.:
Telefone/ E-mail (Para contato)
Responsável pelo Projeto
Nome do Projeto
Valor do Projeto R\$
Público alvo
Número de beneficiados direto
Assinatura do Presidente ou Representante Legal

Obs.: Deverá ser entregue em papel timbrado da Entidade, encadernado junto ao Projeto.



# Anexo 02 - Plano de Trabalho

Nome do projeto:						
Objetivo Geral: (Pra quê?)						
Objetivos específicos: Pra quê?	Atividades: O quê?	Recursos: Com o quê?	Prazo: Quando?	Responsáveis: Quem?	Parceiros: Somando quem?	

**Obs.: Deverá ser entregue em papel timbrado da Entidade, junto ao projeto.**





**Anexo 03**

<b>Check List para Contratação de Empresa</b>
Nome da Empresa
CNPJ:
Responsável:
Endereço:
CEP.:
Telefone/ E-mail (Para contato)
Já prestou serviços a esta Entidade anteriormente? (Sim, em que ano)
Alvará de Funcionamento:
Cópia do cartão do CNPJ:
Contrato Social e se houver a última alteração contratual:
Certidão Simplificada da Junta Comercial:
Certidão Negativa da Justiça do Trabalho:
A quanto tempo a Empresa atua no mercado?

